



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.283/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 0736/2008 QUE TRATA DO ZONEAMENTO, O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Da nova redação ao art. 192 da Lei Complementar nº. 0736/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192. Os usos e ocupações existentes, ainda que desconformes com as normas da Macrozona ou da Microzona, serão mantidos desde que comprovada a sua existência legal anteriormente à vigência desta Lei.

§ 1º. Ficam vedadas aos usos desconformes mencionados no caput deste artigo:

I - A substituição por outro uso desconforme;

II - O restabelecimento do uso após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da cessação das atividades;

III - A reconstrução ou ampliação das edificações onde forem exercidos.

§ 2º. Quando for possível reduzir o grau de desconformidade de um uso, tornando-o tolerável, o órgão municipal de planejamento estabelecerá condições e prazos para esta adequação, ouvidos os órgãos competentes.

§ 3º. Nas áreas urbanas consolidadas, aprovadas em data anterior à vigência desta lei, localizadas em Área de Preservação Permanente (APP), Área de Preservação Limitada (APL) ou Área de Parque Urbano (APU) serão admitidas reformas, ampliações e novas construções, desde que seja preservado o recuo de 5 (cinco) metros a partir da faixa marginal do corpo d'água.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 16 de novembro de 2017.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças